



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO 36/2023

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo art. 192, X do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem perante o soberano plenário desta casa de leis, para que, na forma que determina o art. 20, XX da LOM, o Poder Executivo preste as informações conforme abaixo **REQUER-SE**:

- 1) Referente ao auto de infração nº 000100-R632671277, da Polícia Rodoviária Federal, que diz respeito a multa de trânsito por transitar em velocidade superior a máxima permitida em até 20%, na BR-277 KM 671 UF:PR, na data de 05/03/2023, quem era o motorista? Qual o compromisso naquela região?
- 2) Favor encaminhar cópia do CRVL do referido automóvel.

JUSTIFICATIVA

Teve ampla repercussão a aplicação de multa de trânsito retro mencionada, sendo que pairam dúvidas acerca da viagem realizada no percurso que acarretou a autuação.

Os veículos da frota municipal não possuem identificação, o que dificulta a fiscalização, já quem muitos não têm adesivos indicando se tratar de propriedade do Município.

Neste ponto, a Lei Municipal nº 1.022 de 24 de maio de 2023, que *“institui a obrigatoriedade de identificação nos veículos oficiais ou a serviço da administração pública”*, tornou obrigatória a identificação nos veículos oficiais pertencentes ao município ou a serviço da administração pública do município de Antônio Olinto/PR.

Desta forma, visando concretizar a função fiscalizatória que compete ao Legislativo (art. 31, *caput*, da Constituição Federal), bem como dar maior transparência aos atos públicos, requer-se resposta as indagações supra.

É o que requer.

Antonio Olinto, 23 de agosto de 2023.

RICARDO WISNIESKI ALVES
Vereador